



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1046/83

SÚMULA - Cria Escolas que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBÁI, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL de AMAMBÁI, em sessão do 29.11.83, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas duas Escolas Municipais de Primeiro Grau, uma na Fazenda Santa Magdalena e outra na Fazenda Real, ambas na sede do Município.

Parágrafo Único - A primeira denominar-se-á de Escola Municipal de 1º Grau Santa Magdalena, e a segunda denominar-se-á de Escola Municipal de 1º Grau Orlando Violi.

Art. 2º - As despesas decorrentes da criação das referidas Escolas correrão por conta de dotação orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 1983.

*Paulina*  
NESTOR SILVEIRA TAGLIARI  
Prefeito Municipal

PUBLICADA EM 30.11.83.

*Marcos Oliveira Guimarães*  
MARCOS OLIVEIRA GUIMARÃES  
Secretário